



## FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

<b>Processo nº:</b>	00058.510535/2017-85	<b>Unidade Responsável (Sigla):</b>	GTNO/GNOS/SPO
<b>Assunto do normativo:</b>	Proposta de Revogação da IAC nº 1606, intitulada "Normas para o Transporte de Cadáveres em Aeronaves Civis" e de Emenda ao RBHA nº 91 - Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis.		
<b>Tipo de ato normativo:</b>	<input type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Revisão	<input type="checkbox"/> Adequação Legal, em função do art. 47, I, da Lei da ANAC
<b>Origem da demanda:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Interna (Diretoria, Superintendências etc.)		<input type="checkbox"/> Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)

1. Descreva o problema (atual ou futuro) que se pretende solucionar

1.1 A IAC 1606 - Normas para o Transporte de Cadáveres em Aeronaves Civis estabelece normas e condições para o transporte a bordo de aeronaves comerciais.

1.2 Apesar de ANAC ter competências compartilhadas sobre a matéria com a ANVISA, esta Agência possui mais *expertise* para o trato der assuntos relativos à saúde pública da população.

1.3 Por meio da RDC 33/2011, a ANVISA dispõe sobre controle e fiscalização do traslado de restos mortais humanos em portos, aeroportos e fronteiras.

1.4 Dado o exposto acima, conclui-se que a RDC 33/2011, da ANVISA, e a emenda ao RBHA nº 91 tornam a vigência da IAC 1606 desnecessária.

2. Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.

1. Revogar a IAC 1606.

2. Revogar a IAC 1606 e, concomitantemente, criar uma emenda ao RBHA nº 91, orientando os operadores aéreos regidos segundo este regulamento que tomem conhecimento e atendam as exigências de outras autoridades aplicáveis ao transporte de restos mortais, caso existam.

A alternativa 2 foi a selecionada, por se entender que o normativo deveria deixar claro que as regras estabelecidas por legislações de outras autoridades, federais ou locais, caso existam, deveriam ter seus requisitos atendidos.

## 3. Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

A revogação da IAC 1606 e a emenda ao RBHA nº 91, disciplinando somente a condição na qual o transporte de restos mortais deverá se dar nos porões das aeronaves comerciais, tanto em voos domésticos como internacionais, concentrarão os requisitos normativos naquilo que realmente compete à ANAC, deixando sob à competência de outras autoridades questões não relativas à segurança da aviação civil.

## 4. Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento
ANAC	Não há	Imediato	Não há.
Regulados	Não há	Imediato	Não há.
Outros Órgãos	N/A	N/A	N/A

## 5. Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

Art. 8º, incisos IV, X e XI e Art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182/2005.

## 6. O regulamento proposto afetará outras áreas da Agência? Quais? Essas áreas foram contatadas? Como se posicionaram sobre o assunto?

Não afetará outras áreas da Agência.

## 7. Existem outros órgãos/entidades afetados com a edição da norma? Sim.

<input checked="" type="checkbox"/>	ANVISA	<input type="checkbox"/>	COMAER	<input checked="" type="checkbox"/>	Polícia Federal	<input checked="" type="checkbox"/>	Receita Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEM), Polícia Civil dos Estados e DF, Autoridades consulares.					

Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto?

Foi estabelecido contato com a ANVISA, a Receita Federal, a Polícia Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e o Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A ANVISA, em sua manifestação, declarou que a revogação da IAC em questão não causará prejuízo regulatório para a Agência.

A Receita Federal, em sua manifestação, declarou que a revogação da IAC em questão não causará prejuízo regulatório para o Órgão.

A Polícia Federal, em sua manifestação, afirmou que a revogação da IAC em questão não causará prejuízo regulatório para o Órgão.

A PCDF, em sua manifestação, afirmou que a revogação da IAC em questão trará impacto em suas atividades.

## 8. O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?

SIM | Quais? | Nos Estados Unidos, o tema é tratado no Code Federal Regulation Title 42.

	Title 42: Public Health 42 CRF § 71.32 (b) Persons, carriers and things 42 CFR § 71.55 Dead Bodies
<input type="checkbox"/> NÃO	-

9. Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Quais?	Existe a RDC 33/2011, da ANVISA, que estabelece regras para o transporte de restos mortais humanos.
<input type="checkbox"/> NÃO	-	

10. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **custos** do ato.

Não há custos identificados.

11. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

Com a emenda, a ANAC deixará de normatizar assunto que cabe, no âmbito da saúde pública, tão somente à autoridade sanitária, no caso, a ANVISA. Quanto aos documentos, certidões e autorizações para traslado de restos mortais por meio de aeronaves civis, caso necessários, serão especificados nos normativos das autoridades competentes. O benefício será de ordem de competência e qualidade normativa e de redução de carga administrativa alocada para a regulação e a fiscalização normativa.

12. Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Empresas de transporte aéreo regular	As empresas deixarão de estar obrigadas a demonstrarem junto à ANAC documentos que são de competência de outros órgãos.	Caberá às empresas tomarem conhecimento e cumprirem as legislações referentes a outros órgãos no que concerne ao transporte de restos mortais.
Empresas de transporte aéreo não regular	As empresas deixarão de estar obrigadas a demonstrarem junto à ANAC documentos que são de competência de outros órgãos.	Caberá às empresas tomarem conhecimento e cumprirem as legislações referentes a outros órgãos no que concerne ao transporte de restos mortais.
Empresas de serviços aéreos especializados	Não são afetados.	Não são afetados.
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo	Não são afetados.	Não são afetados.
Operadores de Aeródromos	Não são afetados.	Não são afetados.
Fabricantes de Aeronaves	Não são afetados.	Não são afetados.
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos	Não são afetados.	Não são afetados.
Proprietários de aeronaves	Não são afetados.	Não são afetados.
Empresas de manutenção aeronáutica	Não são afetados.	Não são afetados.
Mecânicos	Não são afetados.	Não são afetados.
Escolas e Centros de Treinamento	Não são afetados.	Não são afetados.
Tripulantes	Não são afetados.	Não são afetados.
Passageiros	Não são afetados.	Não são afetados.
Comunidades	Não são afetados.	Não são afetados.
Meio ambiente	Não são afetados.	Não são afetados.

Outros (identificar)

Não são afetados.

Não são afetados.

13. Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

Quanto aos dispositivos estabelecidos na emenda ao RBHA nº 91, eles já faziam parte da IAC nº 1606. Desta forma, não haverá necessidade de monitoramento.

### ASSINATURAS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, CHEFIA IMEDIATA E DO SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Caio Marcello Monteiro Ferreira Vianna, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 21/06/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2989319** e o código CRC **E2356475**.